

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SOB A DENOMINAÇÃO "JC ENGENHARIA LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JAFERSON SOUSA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 08/02/1988, natural de Tucuma-PA, portador da cédula de identidade sob nº 2003006010738 SSP-AL e inscrito no CPF/MF nº **065.206.794-88**, residente e domiciliado na Av. Tocantins, Nº 4276, Lote 07, Vila Nova, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000;

JAVAN CARNEIRO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/10/1964, natural de Gurupi-TO, portador da cédula de identidade sob nº 2.238.483 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob nº **341.263.331-34**, residente e domiciliado na Av. Tocantins, Nº 4276, Lote 07, Vila Nova, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000;

Resolvem, por mútuo consenso, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA que se regerá em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade adotará o nome empresarial de **JC ENGENHARIA LTDA.**, Tendo como nome fantasia à expressão: "**JC ENGENHARIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade terá sede na Cidade de **Porto Nacional**, Estado de **Tocantins**, na Av. Tocantins, Nº 4276, Lote 07, Sala 02, Vila Nova, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data do registro deste Contrato Social (art. 997, II, CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

- 4120-4/00 Construção de Edifícios;
- 4313-4/00 Obra de Terraplenagem;
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4330-4/04 Serviços de Pintura de Edifícios;
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4213-8/00 Construção de Obras de Urbanização de ruas, praças e calçadas;
- 4399-1/03 Obras de Alvenaria;
- 4330-4/99 Obras de Reboco;



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO
Quadra 194 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº **126466AAE192723-HHR**

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 01 de junho de 2024. 47325E

Em Teste _____ da verdade
Francione Alves dos Santos
Escrevente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,22, Taxa Judiciária: R\$0,88, Funcivil: R\$0,62
ISS: R\$0,10, TOTAL: R\$4,82



4399-1/99 Construção de coberturas;
4299-5/99 Obras de contenção;
4212-0/00 Construção de Obras de Arte Especiais;
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO

CLÁUSULA QUINTA. O capital social da Sociedade será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional legal, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
JAFERSON SOUSA CARNEIRO	51.000	51%	51.000,00
JAVAN CARNEIRO JUNIOR	49.000	49%	49.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art 1056 e art. 1057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JAFERSON SOUSA CARNEIRO** e **JAVAN CARNEIRO JUNIOR**, já qualificados acima, com os poderes e atribuições de assinarem e administrarem em conjunto ou individualmente todos os negócios pertinentes à sociedade, autorizado-lhes o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. Os sócios poderão a qualquer momento, nomear administradores não sócios.

Parágrafo segundo. É expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da sociedade.

CLÁUSULA NONA. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, respeitando as limitações legais vigentes.

2

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Amor Angela Pictori - Tabelão
Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE192722-ITH

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 01 de julho de 2024. 473259.
Em Teste da verdade.
Francione Alves dos Santos
Escritor Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,22, Taxa Judiciária: R\$0,88, Funcivil: R\$0,62
ISS: R\$0,16, TOTAL: R\$4,88



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011 §1º, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os lucros depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade para sua verificação.

DA EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. No caso de retirada ou exclusão de sócio da sociedade, os haveres a que o mesmo tenha na sociedade, serão apurados por via balanço especificamente levantados à data de retirada ou exclusão, e seus haveres ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente na forma da lei, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias na forma da lei.

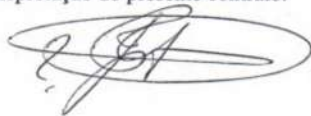
Parágrafo Único: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do falecido, os direitos a que o mesmo possuía na sociedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato, ou oriundo a ele serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, para apreciar e decidir as dúvidas ou divergências surgidas na interpretação do presente contrato.



3

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagor Amorim Píccola - Tabelião
Quadra 194 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seiodigital>

Selo Digital nº 126466AAE192721-BOG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 01 de julho de 2024. 473254.
Em Teste _____ da verdade.
Francisco Alves dos Santos
Escritor Auxiliar

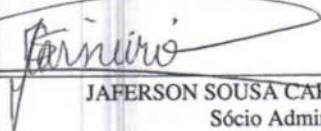
EMOLUMENTOS: R\$3,22, Taxa Judiciária: R\$0,88, Funcivil: R\$0,62
ISS: R\$0,16, TOTAL: R\$4,88



E assim, por estarem justas e contratadas as partes, depois de lido e aceito, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Nacional/TO, 21 de Outubro de 2013.

2º OFÍCIO

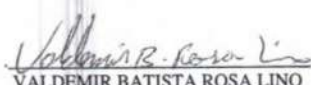

JAFERSON SOUZA CARNEIRO
Sócio Administrador

2º OFÍCIO


JAVAN CARNEIRO JUNIOR
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


AGNA TEIXEIRA LINO ROSA
CPF: 804.197.551-87
RG: 252.312 SSP/TO


VALDEMI BATISTA ROSA LINO
CPF: 666.129.261-04
RG: 153.241 SSP/TO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2013
SOB Nº: 17200425972
Protocolo: 13/033613-0, DE 13/11/2013
JC ENGENHARIA LTDA.
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETARIO-GERAL
42900

Tabelionato Pethion
(Registro de Protestos Judiciais, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas)
Rua José de Almeida, s/nº - Têx - Centro - Porto Nacional/TO - CEP: 77000-000
Fone/Fax: (81) 3363-1881 - E-mail: tabelionato.pethion@gmail.com

Reconheço, verdadeira, as assinaturas de JAFERSON SOUZA CARNEIRO e JAVAN CARNEIRO JUNIOR, pessoas minhas reconhecidas. Dou fé. *0010-1064872 - Porto Nacional, 25 de outubro de 2013 - 10:39:27h

Em Teste da Verdade
Camila Galvão Rodrigues - Escrevente
Custas: R\$2,50 - FUNCIVIL: R\$0,88 - Total: R\$3,38



REF 927345
REF 927344

VALIDO STRAMENTE COM
O SELO DE AUTENTICACAO

4

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrator Angela Piccoli - Tabelão
Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.000-022 - Fone: (63) 3216-7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE192720-WDS

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 01 de julho de 2024, 47324A.
Em Teste da verdade.
Fracione Alves dos Santos
Escrevente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,22, Taxa Judiciária: R\$0,88, Funcivil: R\$0,62
ISS: R\$0,16. TOTAL: R\$4,83

